

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/072/03/495^a
Data: 28/06/2013
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Concessão de uso a título gratuito de área com aproximadamente 6.752,00 m², integrante do reservatório Billings, situada na Estrada Caminho do Mar (SP 148) – km 29, à Municipalidade de São Bernardo do Campo, para uso como base da Inspetoria de Guarda Ambiental.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/072/2013, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Aprovar a concessão de uso a título gratuito de área com aproximadamente 6.752,00 m², integrante do reservatório Billings, localizada na Estrada Caminho do Mar, km 29, no município de São Bernardo do Campo, conforme croqui nº AP-RB-001-11, à Municipalidade de São Bernardo do Campo, para uso como base da Inspetoria da Guarda Ambiental, a ser formalizada por meio do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Uso de Área a Título Gratuito, anexo.
- Solicitar a anuência prévia para a cessão à ANEEL, Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme indicado no OF/Circular/314/2011, de 15/04/2011, bem como submeter a matéria à apreciação da Secretaria de Energia, para aprovação do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, em consonância com o Decreto nº 53.712, de 21/11/08.
- Incumbir o Departamento de Infraestrutura – AI e o Departamento Jurídico, das providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
28/06/2013

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/072/2013

Data: 28/06/2013

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Concessão de uso a título gratuito de área com aproximadamente 6.752,00 m², integrante do reservatório Billings, situada na Estrada Caminho do Mar (SP 148) – km 29, à Municipalidade de São Bernardo do Campo, para uso como base da Inspetoria de Guarda Ambiental.

I. HISTÓRICO

A EMAE é legítima possuidora da área com aproximadamente 6.752,00 m², integrante do reservatório Billings, situada na Estrada Caminho do Mar (SP 148) – km 29, no município de São Bernardo do Campo.

II. RELATÓRIO

Por meio do ofício nº 095/GSSU/2013, de 13/05/2013, a Secretaria de Segurança Urbana, do município de São Bernardo do Campo, encaminhou a solicitação de concessão de área com aproximadamente 6.752,00 m², integrante do reservatório Billings, situada na Estrada Caminho do Mar (SP 148) – km 29, conforme croqui nº AP-RB-001-11, para uso como base da Inspetoria de Guarda Ambiental.

A concessão dessa área, por meio do Instrumento de Contrato de Concessão de Uso de Área a Título Gratuito, vem desonerar a empresa de verbas necessárias para conservação, manutenção e fiscalização.

Do ponto de vista técnico ambiental a utilização para os fins propostos é conveniente, respeitadas as condicionantes e limitações em função das estruturas existentes inseridas na área, conforme parecer conjunto nº TPA-2184/13, de 21/05/13.

Patrimonialmente, não há óbice na concessão, considerando que a área concedida, será utilizada e mantida pela Municipalidade.

Com relação ao aspecto legal, o Departamento Jurídico – PJ, por meio do Parecer nº PJ 88.13, de 07/06/2013, entendeu não haver qualquer impedimento para a concessão.



III. CONCLUSÃO

Com base no exposto, propõe-se a Diretoria:

- Aprovar a concessão de uso a título gratuito de área com aproximadamente 6.752,00 m², integrante do reservatório Billings, localizada na Estrada Caminho do Mar, km 29, no município de São Bernardo do Campo, conforme croqui nº AP-RB-001-11, à Municipalidade de São Bernardo do Campo, para uso como base da Inspetoria da Guarda Ambiental, a ser formalizada por meio do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Uso de Área a Título Gratuito, anexo.
- Solicitar a anuência prévia para a cessão à ANEEL, Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme indicado no OF/Circular/314/2011, de 15/04/2011, bem como submeter a matéria à apreciação da Secretaria de Energia, para aprovação do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, em consonância com o Decreto nº 53.712, de 21/11/08.
- Incumbir o Departamento de Infraestrutura – AI e o Departamento Jurídico, das providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores